



**Prefeitura Municipal de Bodoquena**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI N.º 321/99**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Programa de 1.999, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas com a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Artigo 2.º - Fica criado o Programa de Trabalho - 08421882.097 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e elementos de despesas - 3.231 e 4.311, a serem alocados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 3.º - A origem dos recursos para abertura dos créditos adicionais especiais provém de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme inciso III, parágrafo 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e autorização pela Lei Municipal n.º 302/98.

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o Orçamento Programa de 1.999, conforme disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sancionada no ano de 1.998.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 21 de setembro de 1.999.

  
Jun Iti Nedá

Prefeito Municipal